



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 197, de 20 de agosto de 1992.

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área de 437,90m² à Brigada Militar, conforme descrição abaixo, destinando-se a mesma à finalidade encaminhada pela respectiva direção à Prefeitura Municipal.

1 - A área possui as seguintes dimensões e confrontações:

Ao NORTE, na extensão de treze metros e setenta e um centímetros (13,71m), confrontando-se com a Avenida São Pedro; ao SUL, na extensão de treze metros e setenta e um centímetros (13,71m), confrontando-se com a Prefeitura Municipal; ao LESTE, na extensão de trinta e um metros e noventa e quatro centímetros (31,94m), confrontando-se com a Prefeitura Municipal e ao OESTE, na extensão de trinta e um metros e noventa e quatro centímetros (31,94), confrontando-se com terras de Adão Miguel Steffen.

Art. 2º - Antes de a entidade receber a doação do Artigo 1º, deverá apresentar na Secretaria Municipal da Fazenda os documentos necessários e exigidos por lei.

Art. 3º - A entidade beneficiada pelo Artigo 1º se compromete a iniciar a construção dentro de um (1) ano, contados do recebimento do título de posse e a concluí-la dentro de três (3) anos.

Art. 4º - Se a entidade não concluir dentro de três (3) anos o seu objetivo social, a área com as benfeitorias retornarão ao patrimônio do município, sem que caiba ao mesmo a indenização pelo que foi construído na área doada.

Parágrafo Único – Poderá, através de lei, ser prorrogado o prazo de construção, desde que comprovada a necessidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 20 de agosto de 1992.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL